



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA J. E. - COMÉRCIO DE TINTAS LTDA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BORRACHA LÍQUIDA - ATHENA 18L, ESPÁTULA TAMANHO: 4.3/4" 120MM, LIXA MASSA 100 E 150, MASSA ACRÍLICA; NA COR BRANCA, BALDE DE 25KG E MASSA CORRIDA; BASE PVA; NA COR BRANCA, LATA DE 25KG.

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, neste ato representada por **Suellen Patareli Miragaia** - Secretária de Educação, ora em diante designada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J. E. - COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.885.760/0001-72, com sede na Rua Guaporé, nº. 368, bairro Centro, município de Londrina/PR, e-mail: licitacoes.guaporetintas@gmail.com, representada por **Juliana Rissi da Cruz**, portadora do RG nº. 8.083.795-0, inscrita no CPF/MF sob nº. 039.646.899-39, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **pregão eletrônico nº. 0168/2024 - processo administrativo nº. 13.604/2024**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de borracha líquida - athena 18l, espátula tamanho: 4.3/4" 120mm, lixa massa 100 e 150, massa acrílica; na cor branca, balde de 25kg e massa corrida; base pva; na cor branca, lata de 25kg.**

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de 21/06/2024; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.

2.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de borracha líquida - athena 18l, espátula tamanho: 4.3/4" 120mm, lixa massa 100 e 150, massa acrílica; na cor branca, balde de 25kg e massa corrida; base pva; na cor branca, lata de 25kg, **por um período de 12 (doze) meses**, prorrogável uma única vez, por igual período.

2.2 - Prazo de entrega conforme Termo de Referência, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

2.2.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.3 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.4 - Garantia: Conforme item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os materiais que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

3.3 - O transporte do objeto deverá obedecer aos critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

3.4 - O objeto do contrato deverá ser entregue em dias úteis no Almoxarifado da Secretaria de Educação, sito Avenida Amador Bueno da Veiga, nº. 1.212, Bairro: Jardim Jaraguá, em Taubaté/SP, CEP: 12062-400, das 08h às 16h.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total estimado onerará os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação. Iniciar-se-á o prazo de pagamento da parcela correspondente **o qual terá início a partir do trâmite da Nota Fiscal e efetivo recebimento e cumpridas todas as etapas necessárias para sua liquidação e pagamento, devidamente atestada pela Unidade Requisitante**, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada.** O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

4.3.3 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária: Não se aplica por se tratar de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

5.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infelizmente do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

5.7 - Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

5.8 - A DETENTORA deverá seguir rigorosamente o Anexo VIII - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO.

6.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela DETENTORA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à DETENTORA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.4.2 - Para custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.6 - O prazo para a DETENTORA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação, sendo que a solicitação deverá estar acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

6.7 - Caso a DETENTORA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.7.1.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.1.2 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

6.8 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à DETENTORA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.10 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.11 - Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a DETENTORA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.12 - Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPC-FIPE, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.12.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a DETENTORA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.12.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.12.3 - Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

6.12.5 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.13 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.13.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.13.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

6.13.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.14 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.15 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.15.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a DETENTORA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.16 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

6.17 - A DETENTORA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

7.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

7.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1 Doc para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.3 - Mapa de Riscos:

MAPA DE RISCOS
Objeto: Aquisição de materiais de pintura e acessórios , para os prédios escolares da Secretaria Municipal de Educação de Taubaté e outras secretarias que demonstraram interesse, por meio de Ata de Registro de Preços com validade de 12 meses.

Assinado por 4 pessoas: SADRAQUE DE ALMEIDA, JULIANA RISSI DA CRUZ, SUELLEN PATARELI MIRAGAIA e DEBORA ANDRADE PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/FE56-D9BB-3A26-0720> e informe o código FE56-D9BB-3A26-0720



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

RISCO 01– Demora na Conclusão da Licitação

Probabilidade:		Muito baixa		Baixa	x	Média		Alta
Impacto:		Muito baixa		Baixa	x	Média		Alta
Id	Danos							
1,	Comprometer o serviço de pintura realizado pela equipe de manutenções da Secretaria de Educação.							
2,	Impacto negativo na garantia um ambiente limpo e de boa aparência.							
3,	Interromper provisoriamente algumas ações que seriam executadas pela equipe de pintura da Secretaria de Educação							
Id	Ação Preventiva*							Responsável
1,	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas.							Equipe de Licitações
2,	Monitorar os prazos e o andamento do processo.							Secretaria Interessada
Id	Ação de Contingência**							Responsável
1,	Promover uma contratação emergencial							Licitações

RISCO 02– Licitação Deserta ou Fracassada

Probabilidade:		Muito baixa	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Muito baixa	x	Baixa		Média		Alta
Id	Danos							
1,	Equipe de pintura não possuirá material necessário para execução das manutenções das unidades escolares							
Id	Ação Preventiva*							Responsável
1,	Fazer a licitação com maior brevidade							Departamento de Compras
2,	Comunicação do andamento da licitação com as partes interessadas							Equipe de Licitações
Id	Ação de Contingência**							Responsável
1,	Promover uma contratação emergencial							Licitações

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a DETENTORA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

9.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.

9.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

9.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a DETENTORA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA.

10.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOMEAÇÃO.

11.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.

11.1.2 - Fica designada **Débora Andrade Pereira** - CPF: 209.933.478-19 - Cargo: Diretora de Infraestrutura e Patrimônio da Educação - tel.: (12) 98114-8744 - email: deborahandradep@hotmail.com, responsável como gestora, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.

11.1.3 - Fica designado **Sadraque de Almeida** - CPF: 424.560.648-79 - Cargo: Chefe de Divisão - tel.: (12) 99714-5771 - email: sadraque.almeida36@gmail.com, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO.

12.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.058/2021 alterado pelo Decreto Municipal nº. 15.081/2021, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (<https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf>), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

14.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para o mesmo material desta ATA, desde que de interesse público.

14.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

14.4 - Em sintonia com o inc. VI do Art. 82 da Lei Federal 14.133/21, a Administração poderá rever os preços registrados na existência de razão superveniente, devidamente comprovada, imprevisível ou até mesmo previsível, mas de consequências incalculáveis, que demonstre a impraticabilidade do preço registrado, seja para cima, seja para baixo.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SUELLEN PATARELI MIRAGAIA
CONTRATANTE

JULIANA RISSI DA CRUZ
DETENTORA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0168/2024

ANEXO - VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a abertura de registro de preço para eventual aquisição de materiais de pintura para revitalização das Unidades de Ensino subordinadas a Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias que demonstrarem interesse em participação, conforme eventual necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente.

1.1. Público Alvo

Os materiais de pintura têm como principal público-alvo as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Educação Taubaté e demais Secretarias (ANEXO IV) que demonstraram interesse em participação no futuro certame licitatório para Registro de Preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa para a eventual aquisição

Justifica-se a solicitação de aquisição de tintas e materiais de pintura para os prédios escolares para garantir que nossos prédios estejam em boas condições e proporcionem um ambiente de ensino saudável e seguro para nossos estudantes e funcionários. A pintura fresca é essencial para manter a aparência e integridade estrutural dos prédios, além de proteger contra danos causados pela água e outros elementos.

Além disso, a pintura fresca melhora a iluminação e a acústica dos prédios, o que é importante para o desempenho acadêmico dos estudantes. Também é importante para manter a segurança e a saúde dos estudantes e funcionários, pois a tinta fresca pode ajudar a controlar a proliferação de bactérias e fungos. Por essas razões, solicitamos a aquisição de tintas e materiais de pintura para garantir que nossos prédios escolares estejam em boas condições e proporcionem um ambiente de ensino saudável e seguro.

2.2 Da análise Técnica

O presente objeto foi devidamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar em anexo, instrumento que se mostrou justificável e viável.

2.3. Justificativa da opção de registro de preços

A abertura da ata de registro de preços para a aquisição de materiais de pintura destinados à revitalização das unidades de ensino, prédios subordinados da Secretaria de Educação e demais secretarias que demonstraram interesse na participação do futuro processo é de suma importância.

Considerando que através da ata de registro de preços é possível garantir a aquisição dos materiais de pintura a preços mais vantajosos, permitindo uma economia significativa de recursos públicos, que podem ser realocados para outras necessidades educacionais.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Considerando que uma ATA de registro de preços em vigor, torna o processo de compra dos materiais de pintura mais ágil e simplificado, eliminando a necessidade de realizar licitações individuais para cada unidade de ensino.

Considerando que a utilização da mesma ATA de registro de preços para todas as unidades de ensino permite a padronização dos materiais de pintura, garantindo a qualidade e uniformidade dos produtos utilizados em todas as escolas. Considerando que é obrigação da administração garantir um ambiente de aprendizado seguro e acolhedor ao longo do ano letivo, é necessário adquirir materiais de pintura, que serão entregues parceladamente. As entregas parceladas economizam dinheiro e recursos logísticos, garantem que os materiais estejam disponíveis conforme a necessidade, além de evitar desperdícios e garantir que a manutenção continue. Além disso, com essa abordagem, as intervenções de revitalizações podem ser planejadas e executadas de forma a garantir que as atividades escolares não sejam afetadas e que os edifícios sejam preservados de forma contínua, além de criar um ambiente de trabalho saudável para alunos e funcionários.

Considerando que a abertura da ATA de registro de preços permite um planejamento estratégico mais eficiente, pois há a necessidade de compras frequentes de materiais de pintura para a conservação e renovação dos prédios públicos é necessária para proteger a integridade e a beleza dessas construções, garantindo locais seguros e agradáveis para os servidores, munícipes e estudantes do município. A pintura regular ajuda a prevenir danos causados pelo clima, como chuva e sol, e evita problemas como infiltrações e corrosão. Além disso, a renovação periódica ajuda a valorizar os espaços públicos, criando um ambiente mais acolhedor na área urbana e promovendo o bem-estar da comunidade e o ambiente escolar. Portanto, manter um estoque constante de materiais de pintura é fundamental para garantir a conservação adequada e constante dos prédios públicos.

Considerando que a abertura da ATA de registro de preços para aquisição de materiais de pintura irá permitir que mais uma secretaria do município seja atendida, o que resultará em um processo de compra mais eficiente e econômico. Devido a essa inclusão, as demandas de várias Secretarias podem ser combinadas, o que resulta em preços mais competitivos devido ao maior volume de compras. Além disso, a centralização das aquisições torna mais fácil administrar os contratos e garantir que a qualidade dos materiais usados sejam uniformes. Isso dá a todas as partes envolvidas um melhor planejamento e uso mais eficiente dos recursos.

Considerando que a administração está agindo em conformidade com a **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** e com o **Decreto Federal 11.462 de março de 2023, especificamente no artigo 3º e seus incisos I, II e III:**

Decreto Federal 11.462 de março de 2023

... “Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;”...

Diante dos pontos apresentados, a administração de forma econômica, eficiente e transparente justifica que a abertura da ata de registro de preços para a aquisição de materiais de pintura se mostra como uma medida essencial para viabilizar a manutenção e revitalização das unidades de ensino do Município de Taubaté, assim como dos prédios subordinados das demais secretarias que demonstraram interesse na participação do futuro processo.

Essa medida demonstra ser estratégica e necessária, pois atende aos princípios da administração pública de buscar a eficiência na gestão dos recursos, garantir a transparência nos processos de aquisição e utilizar instrumentos que promovam a economicidade nas compras governamentais.

2.4. Descrição da solução como um todo

Trata-se de solicitação de promoção de ata de registro de preços para eventual aquisição de materiais de pintura para uso da equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias que demonstraram interesse no referido processo, visando atender a demanda de pequenos reparos e possíveis revitalizações nas Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Taubaté e demais prédios pertencentes às demais Secretarias.

A eventual aquisição em tela consiste em uma solução simples, uma vez que o fornecimento do material basta para que o objetivo e as necessidades sejam atendidas.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA

3.1. Descrição técnica e quantitativo

MATERIAL	UNIDADE	TOTAL
BORRACHA LIQUIDA - Athena 18L - Rendimento por demão: Galão 18L – até 255m2. Demãos 3 demãos *dependendo do estado e cor da superfície, pode haver uma maior necessidade de demãos Secagem Toque: 2 horas Entre: demãos 4 horas Total: 12 horas	UN	24
Espátula Tamanho: 4.3/4” 120mm. Com lâmina em aço inox, cabo de madeira proporcionando excelente resistência à oxidação. Indicada para aplicação de massa corrida, cola plástica, entre outros. Utilizada também para raspagens em geral.	UN	145



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LIXA MASSA 100. Lixa de papel leve com grão de Óxido de Alumínio Marrom indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura e para o lixamento de madeiras. Utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida.	FL	774
LIXA MASSA 150. Lixa de papel leve com grão de Óxido de Alumínio Marrom indicada principalmente para lixamento de paredes na preparação para pintura e para o lixamento de madeiras. Utilizada na remoção de imperfeições e no alinhamento da massa corrida.	FL	711
Massa Acrílica; na cor branca, balde de 25kg. Resina acrílica modificada, pigmentos inertes, coalescentes, hidrocarbonetos alifáticos, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos e água. Produto em conformidade com a norma NBR 15.348. Classificado conforme ABNT 11.702 - tipo 4.7.1.	BD	91
Massa corrida; base pva; na cor branca, lata de 25kg. Resina acrílica modificada, pigmentos inertes, coalescentes, hidrocarbonetos alifáticos, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos e água. Produto em conformidade com a norma NBR 15.348. Classificado conforme ABNT 11.702 - tipo 4.7.1.	BD	113

3.2. Condições de Entrega

3.2.1. Local e prazo de entrega

3.2.1.1. A(s) Contratada(s) deverá (ão) entregar os objetos do presente Termo de Referência, de acordo com os eventuais pedidos, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Amador Bueno da Veiga, nº1211, Jardim Jaraguá e demais almoxarifados das Secretarias participantes (ANEXO IV), no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após assinatura de instrumento contratual e ou Autorização de Fornecimento, conforme critério a ser estabelecido pelo Departamento de Compras Central da Prefeitura Municipal de Taubaté.

3.2.1.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e horário comercial, das 08:00 as 17:00 horas.

4. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para o levantamento de valores e pesquisa de preços, foi utilizada a pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação.

4.2. O critério de escolha dos fornecedores foi realizado levando em consideração o objeto do presente Termo de Referência, e a pesquisa direta foi selecionada devido à ausência de materiais compatíveis aos descritos nos portais de consulta de valores disponibilizados pelo governo.

4.3. Por se tratar de uma ATA de registro de preço, as cotações realizadas junto aos fornecedores garantem um preço fixo para os próximos 12 meses, proporcionando à instituição maior previsibilidade orçamentária e facilitando o planejamento financeiro, além de evitar flutuações inesperadas nos custos, o que proporciona estabilidade nas finanças.

4.4. Em consulta ao portal do Governo Federal, verificou-se que o catálogo eletrônico de padronização ainda está em desenvolvimento, não sendo encontrado no mesmo uma descrição compatível ao objeto desta contratação.

Assinado por 4 pessoas: SADRAQUE DE ALMEIDA, JULIANA RISSI DA CRUZ, SUELLEN PATARELI MIRAGAIA e DEBORA ANDRADE PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/FE56-D9BB-3A26-0720>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

4.5. Esses pontos foram essenciais para embasar o processo de aquisição, garantindo transparência, adequação ao objeto do Termo de Referência e a escolha de uma modalidade de contratação que ofereça estabilidade financeira e previsibilidade de custos para a administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Qualificação Técnica

Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

6. GARANTIA

A garantia para os materiais objeto da presente proposta deverá ser conforme Código de Defesa do Consumidor.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. Das obrigações da contratada

7.1.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

7.1.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;

7.1.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo;

7.1.4. Agendar previamente as entregas junto ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, por meio do endereço eletrônico e ou telefone. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela Contratada sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

7.1.5. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega e instalação dos equipamentos nos locais determinados;

7.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais e/ou da Autorização de Fornecimento acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;

Assinado por 4 pessoas: SADRAQUE DE ALMEIDA, JULIANA RISSI DA CRUZ, SUELLEN PATARELI MIRAGAIA e DEBORA ANDRADE PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/FE56-D9BB-3A26-0720> e informe o código FE56-D9BB-3A26-0720



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.1.7. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

7.1.8. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

7.1.8.1. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório.

7.1.9. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

7.1.10. Observar, durante o fornecimento do objeto, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.11. Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

7.1.12. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2. Das obrigações do Contratante

7.2.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no fornecimento;

7.2.2. Autorizar a entrega e recebimento dos materiais, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, em nome da empresa a ser contratada;

7.2.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

7.2.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;

Assinado por 4 pessoas: SADRAQUE DE ALMEIDA, JULIANA RISSI DA CRUZ, SUELLEN PATARELI MIRAGAIA e DEBORA ANDRADE PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/FE56-D9BB-3A26-0720>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.2.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;

7.2.6. Acompanhar e fiscalizar o Fornecimento por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;

7.2.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais de execução das entregas oriundos da eventual aquisição;

7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.2.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

8. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos da autorização de fornecimento e aos demais documentos que o integram;

8.2. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, se por instrumento contratual será de acordo com o Decreto nº 15.523, De 10 De Março de 2023.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos referentes aos eventuais pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022, conforme ANEXO I deste termo de referência.

9.2. O(s) contratado (os) deverá (ão) entregar os materiais conforme item 3.2, e os mesmo deverão ser acompanhados das referidas Notas Fiscais, depois de concluída a entrega e verificados pela equipe do Almoxarifado de cada Secretaria, a unidade requisitante dará prosseguimento aos trâmites de pagamento, conforme item 8.1.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme pesquisas de preços apresentadas após solicitação, estima-se o valor global de R\$ 2.359.875,01 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e um centavo) para o fornecimento em tela, o documento que lhe dá suporte encontra-se em Anexo II deste termo de referência.

Assinado por 4 pessoas: SADRAQUE DE ALMEIDA, JULIANA RISSI DA CRUZ, SUELLEN PATARELI MIRAGAIA e DEBORA ANDRADE PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/FE56-D9BB-3A26-0720>



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

Assinado por 4 pessoas: SADRAQUE DE ALMEIDA, JULIANA RISSI DA CRUZ, SUELLEN PATARELI MIRAGAIA e DEBORA ANDRADE PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/FE56-D9BB-3A26-0720> e informe o código FE56-D9BB-3A26-0720



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

DETENTORA: J. E. - COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 13.604/2024 (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0168/2024)

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BORRACHA LÍQUIDA - ATHENA 18L, ESPÁTULA TAMANHO: 4.3/4" 120MM, LIXA MASSA 100 E 150, MASSA ACRÍLICA; NA COR BRANCA, BALDE DE 25KG E MASSA CORRIDA; BASE PVA; NA COR BRANCA, LATA DE 25KG.

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexo(s).
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAUBATÉ, 02 de agosto de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: José Antonio Saud Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 014.076.678-23

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIG. LICITAÇÃO;

PELA ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Suellen Patareli Miragaia

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 311.485.328-54

Assinatura: _____

PELA GESTÃO DA ATA:

Nome: Débora Andrade Pereira

Cargo: Diretora de Infraestrutura e Patrimônio da Educação

CPF: 209.933.478-19

Assinatura: _____

PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA:

Nome: Sadraque de Almeida

Cargo: Chefe de Divisão

CPF: 424.560.648-79

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome: Juliana Rissi da Cruz

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 039.646.899-39

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CNPJ Nº: 45.176.005/0001-08

DETENTORA: J. E. - COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ Nº: 07.885.760/0001-72

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 13.604/2024 - (PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0168/2024)

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024

VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BORRACHA LÍQUIDA - ATHENA 18L, ESPÁTULA TAMANHO: 4.3/4" 120MM, LIXA MASSA 100 E 150, MASSA ACRÍLICA; NA COR BRANCA, BALDE DE 25KG E MASSA CORRIDA; BASE PVA; NA COR BRANCA, LATA DE 25KG.

VALOR ESTIMADO: R\$ 46.075,59

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Taubaté, 02 de agosto de 2024

SUELLEN PATARELI MIRAGAIA
Secretária de Educação

Assinado por 4 pessoas: SADRAQUE DE ALMEIDA, JULIANA RISSI DA CRUZ, SUELLEN PATARELI MIRAGAIA e DEBORA ANDRADE PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/FE56-D9BB-3A26-0720> e informe o código FE56-D9BB-3A26-0720



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE56-D9BB-3A26-0720

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SADRAQUE DE ALMEIDA (CPF 424.XXX.XXX-79) em 02/08/2024 15:52:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JULIANA RISSI DA CRUZ (CPF 039.XXX.XXX-39) em 05/08/2024 09:43:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



SUELLEN PATARELI MIRAGAIA (CPF 311.XXX.XXX-54) em 05/08/2024 12:25:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DEBORA ANDRADE PEREIRA (CPF 209.XXX.XXX-19) em 06/08/2024 14:18:11 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/FE56-D9BB-3A26-0720>